

PORTARIA GDGOCF nº 01/2020

São Luís, 20 de março de 2020

Gabinete do Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho

**O DESEMBARGADOR GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHA, MEMBRO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares no âmbito da unidade judiciária do seu gabinete,

CONSIDERANDO a declaração pública de **pandemia** em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial de Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a obrigação de todos os seres humanos em contribuir para evitar a propagação de contaminação pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o exercício da atividade jurisdicional, de forma contínua, segura e sem prejuízo aos jurisdicionados;

CONSIDERANDO que é dever constitucional do Desembargador em zelar pelo bom andamento das atividades desenvolvidas no seu gabinete;

CONSIDERANDO que o colaborador que trabalha nesta unidade judicial mantém estreita proximidade com os demais servidores e o magistrado, e que a manutenção de suas atividades de forma presencial pode tornar inócua todas as medidas de prevenção ora pretendidas, bem como em face da determinação contida no artigo 2º, da resolução 313 do CNJ:

## RESOLVE

**1) Determinar** a suspensão do trabalho presencial, devendo este Magistrado, bem como todos os servidores, estagiários e colaboradores, lotados e que prestem serviços no Gabinete deste Desembargador passem a exercer suas atividades por meio do Plantão Extraordinário, nos termos do artigo 2º, da Resolução 313/2020 do CNJ, mantendo-se nesse período idêntico horário ao expediente forense do tribunal;

**1.1) Excepcionalmente**, qualquer servidor, estagiário ou colaborador desta unidade judiciária poder ser convocado para a prestação de serviço presencial, desde que solicitado pelo Desembargador.

2) O atendimento dos advogados, procuradores, defensores públicos, membros do Ministério Público, será feito prioritariamente de forma remota, sendo excepcionalmente na forma presencial, conforme determina o artigo 2º, §1º, III, da Resolução 313/2020 do CNJ

2.1.) Para os fins de atendimento remoto, ficam disponibilizados os seguintes meios de comunicação:

\* telefone c/ whatsapp: (98) 988157759

\*e-mail: gabgo@trt16.jus.br.

3) Nas hipóteses deste Desembargador ser designado ou sorteado para o plantão judicial ordinário, serão aplicadas as regras pertinentes às Resolução CNJ 71/2009, TRT 16 nº 167/2010 e 077/2016 e as decorrentes da presente Portaria.

4) Determinar, quanto aos estagiários e a colaboradora lotados neste gabinete, que seja comunicado à Presidência deste Regional para os devidos fins relativos à registro de frequência dos mesmos.

4.1) Relativamente à colaboradora da empresa Global Serviço que presta suas atividades nestes gabinete, está deverá ficar em casa, à disposição desta unidade judicial, devendo ser observado que ao término do prazo estabelecido nesta portaria a mesma retornará a esta unidade judiciária, nos termos e na data estabelecido na resolução 313/2020 do CNJ cumulativamente com a presente Portaria.

5) Cópia da presente Portaria deverá ser encaminhada à Presidência e Diretoria Geral deste Regional, bem como ser colocada no site do Tribunal para os devidos fins, devendo os meios de contato com esta unidade judicial, telefone e e-mail, terem ampla divulgação no site do Tribunal.

6) A presente Portaria entrara em vigor na data de 20/03/2020 e terá validade até 30 de abril de 2020, passível de prorrogação, nos termos do artigo 12 da Resolução 313/2020 do CNJ.

São Luís, 20 de março de 2020

**Gerson de Oliveira Costa Filho**  
**Desembargador Federal do Trabalho**